

MUNICÍPIO DE PALMITOS
Solicitação nº 06/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	ELEMENTOS
1.	Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A Administração Pública possui o dever constitucional de dar ampla publicidade aos seus atos, programas, serviços, campanhas e ações governamentais, assegurando à população o acesso às informações de interesse coletivo, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Nesse contexto, a comunicação institucional constitui importante instrumento de aproximação entre a Administração Pública e os cidadãos, permitindo a divulgação tempestiva de informações relevantes sobre serviços públicos, campanhas educativas, ações de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras, eventos oficiais, avisos de utilidade pública, processos seletivos, programas governamentais e demais atividades desenvolvidas pelo Município. A utilização de múltiplos canais de comunicação mostra-se necessária para garantir que a informação alcance os diversos perfis da população municipal. O rádio permanece como um dos principais meios de comunicação de massa, especialmente pela sua ampla cobertura territorial, rapidez na divulgação das informações e facilidade de acesso, permitindo que moradores da área urbana e das comunidades do interior recebam informações em tempo real. Da mesma forma, o jornal impresso continua sendo um importante veículo de comunicação regional, alcançando parcela significativa da população e contribuindo para a divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais e demais informações de interesse público. Além disso, as mídias digitais consolidaram-se como um dos principais meios de acesso à informação, possibilitando ampla disseminação de conteúdos por meio de portais de notícias, aplicativos, redes digitais e plataformas eletrônicas, permitindo maior alcance, agilidade e disponibilidade das informações à população. Considerando que grande parte dos cidadãos possui acesso a rádio, computadores, smartphones ou tablets, seja em suas residências, locais de trabalho, veículos ou dispositivos móveis, a utilização integrada desses meios amplia significativamente o alcance da comunicação institucional, garantindo que as informações cheguem aos diferentes segmentos da sociedade. A divulgação das ações governamentais por meio de rádio, jornal impresso e mídias digitais fortalece a transparência da gestão pública, amplia o acesso da população às informações oficiais, incentiva a participação social e contribui para o adequado conhecimento dos serviços públicos disponibilizados pelo Município. Dessa forma, justifica-se a contratação de serviços especializados de divulgação institucional, visando assegurar ampla publicidade aos atos administrativos, campanhas, eventos, programas, ações e serviços promovidos pelas Secretarias Municipais, Departamentos e Fundo Municipal de Saúde, garantindo que as informações de interesse público sejam disseminadas de forma eficiente, tempestiva e com abrangência suficiente para atender toda a população do Município.
2.	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração O Município de Palmitos/SC informa que, até o presente momento, não instituiu Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual não há previsão específica da presente contratação nesse instrumento de planejamento. Entretanto, a ausência do Plano de Contratações Anual não impede a realização da contratação, uma vez que a necessidade encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, estando alinhada ao planejamento administrativo, às ações governamentais e às necessidades das Secretarias Municipais, Departamentos e do Fundo Municipal de Saúde. A contratação é compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, destinando-se a assegurar a ampla divulgação dos atos oficiais, campanhas, programas, serviços e demais informações de interesse público, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da eficiência e do interesse público.

3.	Requisitos da contratação A contratação tem por objeto a prestação de serviços de divulgação institucional da Administração Pública Municipal por meio de rádio, jornal impresso e mídias digitais, devendo a futura contratada atender aos requisitos mínimos necessários para a adequada execução do objeto. Os serviços deverão ser executados por empresa legalmente constituída, regularmente inscrita nos órgãos competentes e apta ao exercício da atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá possuir estrutura técnica, operacional e profissional suficiente para garantir a prestação contínua dos serviços durante toda a vigência do contrato, dispondo dos meios necessários para a divulgação das informações encaminhadas pelo Município, observando os prazos estabelecidos pela Administração. As divulgações deverão ocorrer nos meios de comunicação contratados, conforme programação definida pela Administração Municipal, contemplando atos oficiais, campanhas institucionais, avisos de utilidade pública, eventos, programas governamentais, ações das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e demais informações de interesse coletivo. Quando se tratar de emissora de rádio, esta deverá possuir autorização ou concessão válida para funcionamento, abrangendo o território do Município e região, garantindo qualidade de transmissão e alcance compatível com o interesse público. No caso de jornal impresso, deverá possuir circulação regular e comprovada na região, garantindo distribuição suficiente para atingir o público-alvo da divulgação. Quanto às mídias digitais, a empresa deverá administrar portal de notícias ou plataforma digital de ampla divulgação regional, com atualização frequente, acesso público e capacidade de disponibilizar as publicações encaminhadas pela Administração. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com os fiscais do contrato, possibilitando o encaminhamento das matérias, confirmação das publicações e atendimento às solicitações de ajustes, quando necessários. As publicações deverão preservar integralmente o conteúdo encaminhado pela Administração, sem alterações que modifiquem seu sentido, ressalvadas adaptações exclusivamente relacionadas à formatação ou adequação ao meio de divulgação, desde que previamente autorizadas. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando ainda as normas aplicáveis à publicidade institucional dos órgãos públicos e à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de informações sujeitas à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A contratação não demanda dedicação exclusiva de mão de obra nem envolve fornecimento de bens, consistindo exclusivamente na prestação de serviços de divulgação institucional, executados sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal.
4.	Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas considerando a demanda anual de divulgação institucional das Secretarias Municipais, Departamentos e dos Fundos, levando-se em consideração o histórico de utilização de serviços de comunicação institucional, o calendário administrativo do Município, a necessidade de divulgação de campanhas permanentes e sazonais, bem como a realização de eventos, audiências públicas, programas governamentais, processos seletivos, avisos de utilidade pública, comunicados oficiais e demais ações de interesse coletivo. A memória de cálculo foi elaborada com base na previsão de execução durante o período de 12 (doze) meses, contemplando a frequência média de utilização de cada meio de comunicação, observando-se as necessidades recorrentes da Administração Municipal. Para os serviços de rádio, estimou-se a necessidade de divulgação contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo inserções diárias de spots institucionais, programas semanais de prestação de contas e entrevistas periódicas com representantes da Administração, considerando a elevada demanda por informações de caráter urgente e de interesse público.

Quanto às publicações em jornal impresso, as quantidades foram estimadas considerando a periodicidade de circulação dos veículos de comunicação, prevendo espaços destinados à divulgação de campanhas institucionais, prestação de contas, atos oficiais, avisos, editais, comunicados e demais informações relevantes para a população. Em relação às mídias digitais e portais de notícias, a estimativa levou em consideração a necessidade permanente de atualização das informações institucionais, permitindo ampla divulgação das ações governamentais em ambiente eletrônico, alcançando diferentes perfis de usuários e ampliando a transparência das ações administrativas.

As quantidades previstas representam estimativas máximas de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo os serviços executados exclusivamente de acordo com a efetiva necessidade das Secretarias requisitantes, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os quantitativos encontram-se detalhados na planilha de itens que integra o Termo de Referência, a qual discrimina as respectivas unidades de medida, quantidades estimadas e especificações técnicas dos serviços.

As estimativas foram fundamentadas nos seguintes elementos:

- histórico de consumo de serviços de divulgação institucional em exercícios anteriores;
- planejamento anual das ações das Secretarias Municipais;
- calendário oficial de campanhas institucionais e eventos públicos;
- necessidade de atendimento das demandas extraordinárias de comunicação oficial;
- especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Quanto às interdependências com outras contratações, verificou-se que os serviços de divulgação em rádio, jornal impresso e mídias digitais possuem natureza complementar entre si, formando uma estratégia integrada de comunicação institucional. Dessa forma, os quantitativos foram planejados de maneira conjunta, permitindo o atendimento das diversas necessidades da Administração por meio de um único processo de contratação, evitando a realização de múltiplos certames para objetos semelhantes.

Essa consolidação das demandas proporciona maior eficiência administrativa, padronização da execução contratual, redução dos custos operacionais do processo licitatório, racionalização da gestão contratual e possibilidade de obtenção de economia de escala, sem comprometer a ampla competitividade entre os possíveis credenciados ou contratados.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Verificou-se a existência de número suficiente de empresas no mercado aptas à prestação de serviços de divulgação institucional da Administração Pública por meio de rádio, jornal impresso e mídias digitais, demonstrando a viabilidade da competição e a ampla disponibilidade de fornecedores capazes de atender às necessidades do Município.

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, constatando-se que a contratação de empresas especializadas na divulgação institucional constitui a solução mais adequada para assegurar a ampla publicidade dos atos administrativos, campanhas, programas, eventos e demais informações de interesse público, garantindo eficiência, transparência e alcance à população.

Considerando as características do objeto, verifica-se que os serviços possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho objetivamente definidos, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o julgamento das propostas deverá adotar o critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e os requisitos mínimos de habilitação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha desse critério mostra-se técnica e economicamente mais adequada, pois os serviços possuem padrão de qualidade amplamente consolidado no mercado, não havendo diferenciação técnica relevante entre os potenciais fornecedores que justifique a adoção de outros critérios de julgamento. Assim, busca-se a obtenção da proposta de menor custo, sem prejuízo da qualidade, eficiência e abrangência dos serviços prestados.

A comprovação da capacidade técnica das licitantes será realizada por meio da apresentação dos documentos de habilitação técnica previstos no edital, tais como atestados de capacidade técnica, comprovação da regularidade de funcionamento dos veículos de comunicação, licenças, autorizações ou concessões exigidas pela legislação

	aplicável, quando cabíveis, bem como demais documentos necessários para demonstrar a aptidão para a execução do objeto. O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços será realizado diretamente à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação vigente e nos atos normativos municipais.
6.	Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração ou Fundo municipal de Saúde optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 327.162,72 (trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e dois vírgula setenta e dois). O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica e previsão anual da utilização do serviço. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelas Secretarias e entes participantes, nos termos do Contrato.
7.	Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso A solução consiste na contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de divulgação institucional por meio de emissoras de rádio, jornais impressos e mídias digitais, visando assegurar ampla publicidade aos atos oficiais, programas, campanhas, serviços, eventos, avisos e demais informações de interesse público promovidas pelo Município. Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, Departamentos e Fundo Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos conteúdos institucionais pela Administração para posterior veiculação nos meios de comunicação contratados, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. A solução contempla a utilização integrada dos diferentes meios de comunicação, permitindo que as informações alcancem públicos distintos, tanto na área urbana quanto nas comunidades do interior, ampliando a transparência da gestão pública, o acesso à informação e a efetividade da comunicação institucional. A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, garantindo a publicação ou veiculação das informações nos prazos estabelecidos, bem como manter canal de comunicação permanente com os fiscais do contrato para recebimento das solicitações, confirmação das divulgações e atendimento de eventuais ajustes solicitados pela Administração. Quando aplicável, a empresa deverá fornecer comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante gravações das inserções radiofônicas, exemplares das edições impressas, links das publicações em portais eletrônicos, relatórios de divulgação ou outros meios idôneos que permitam a fiscalização e a medição dos serviços executados. Por se tratar de prestação de serviços de divulgação institucional, não há fornecimento de bens permanentes, equipamentos ou sistemas à Administração Pública, razão pela qual não se aplicam exigências relacionadas à manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica ou suporte pós-venda. A solução adotada busca assegurar a continuidade da divulgação das ações governamentais, garantindo ampla cobertura da comunicação oficial, eficiência na execução contratual, transparência dos atos administrativos e atendimento ao interesse público, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação A presente contratação foi estruturada de forma parcelada por lotes, correspondentes aos diferentes meios de comunicação utilizados pela Administração Municipal, tais como emissoras de rádio, jornais impressos e mídias digitais, possibilitando que empresas especializadas em cada segmento participem do certame. O parcelamento do objeto observa o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, promovendo a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos serviços.

	Os serviços compreendidos em cada lote possuem características próprias e autonomia de execução, não havendo dependência técnica que imponha sua contratação conjunta. Assim, empresas distintas poderão ser contratadas para a prestação dos serviços de rádio, jornal impresso e mídia digital, conforme os lotes para os quais forem habilitadas e apresentarem as melhores condições de atendimento. Por outro lado, não se mostra tecnicamente recomendável o fracionamento de cada lote em quantitativos menores ou por Secretaria Municipal, pois tal medida aumentaria o número de contratos, dificultaria a gestão e a fiscalização contratual, elevaria os custos administrativos e poderia comprometer a uniformidade da comunicação institucional e a economicidade da contratação. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado por itens representa a solução mais adequada, conciliando ampla competitividade, eficiência administrativa, facilidade de gestão contratual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar maior eficiência na divulgação dos atos oficiais, campanhas, programas, serviços e demais informações de interesse público, ampliando o alcance da comunicação institucional e garantindo maior transparência das ações governamentais. Sob o aspecto da economicidade, busca-se a contratação de empresas especializadas capazes de executar os serviços com qualidade e custo compatível com os valores praticados no mercado, mediante processo licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação também evita a realização de diversas contratações isoladas ao longo do exercício, reduzindo custos administrativos relacionados à instrução processual, gestão e fiscalização contratual. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite que os servidores municipais concentrem seus esforços na elaboração, coordenação e fiscalização das informações institucionais, transferindo à contratada a responsabilidade pela veiculação das publicações nos respectivos meios de comunicação, atividade que demanda estrutura técnica e operacional específica. Em relação aos recursos materiais, a contratação dispensa que o Município invista em equipamentos, infraestrutura, sistemas de comunicação ou manutenção de canais próprios de divulgação com alcance equivalente ao dos veículos de comunicação contratados, aproveitando a estrutura já existente das empresas especializadas. Sob o aspecto financeiro, a execução dos serviços ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente e pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos. Como resultados esperados, destacam-se: - ampliar a transparência e o acesso da população às informações de interesse público; - assegurar maior alcance das campanhas, avisos, programas e ações desenvolvidas pelo Município; - proporcionar comunicação institucional ágil, eficiente e tempestiva; - otimizar a utilização dos recursos públicos por meio da contratação de empresas especializadas; - reduzir custos operacionais e administrativos decorrentes da realização de contratações fragmentadas; - fortalecer a participação da população nas ações e serviços disponibilizados pela Administração Municipal. Dessa forma, a contratação demonstra-se adequada aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública e para a melhoria da comunicação entre a Administração Municipal e a sociedade.
10.	Contratações correlatas e/ou interdependentes Após análise do planejamento das necessidades da Administração Municipal, verificou-se que a presente contratação não possui contratações interdependentes cuja execução seja condição para o início ou continuidade da prestação dos serviços objeto deste processo. Os serviços de divulgação institucional possuem autonomia operacional e podem ser executados independentemente de outras contratações, desde que disponibilizados os conteúdos institucionais pelas Secretarias Municipais, Departamentos e Fundo Municipal de Saúde. Entretanto, a contratação apresenta correlação com as atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação, Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas responsáveis pela elaboração, revisão e autorização dos

	conteúdos institucionais a serem divulgados, bem como com as ações, programas, campanhas e eventos promovidos pelo Município, que demandam ampla publicidade junto à população. Ressalta-se que essa relação possui caráter funcional e administrativo, não configurando dependência contratual. Assim, a execução do objeto independe da celebração de outros contratos específicos, não havendo necessidade de contratação complementar para viabilizar a prestação dos serviços ora pretendidos.
11.	Providências prévias à celebração do contrato Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente pela Administração Municipal as seguintes providências: • conclusão do procedimento licitatório e da fase de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021; • verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva de dotação para atendimento das despesas decorrentes da contratação; • designação do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços; • definição dos servidores responsáveis pelo encaminhamento das solicitações de divulgação institucional e pela validação dos conteúdos a serem publicados ou veiculados; • elaboração e assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, contendo as obrigações das partes, prazos, forma de execução, critérios de medição, pagamento e sanções aplicáveis; • orientação à contratada quanto aos fluxos de comunicação, prazos para envio das matérias, forma de comprovação da execução dos serviços e demais procedimentos operacionais necessários ao regular cumprimento do objeto. Ressalta-se que a Administração Municipal já dispõe de estrutura administrativa apta ao gerenciamento e fiscalização da contratação, por meio das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Assessoria de Comunicação, não sendo necessária a aquisição de equipamentos, a realização de adaptações físicas ou investimentos adicionais em infraestrutura para viabilizar a execução do objeto. Dessa forma, as providências necessárias restringem-se às medidas administrativas inerentes à formalização e gestão do contrato, sendo suficientes para garantir o início da prestação dos serviços de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.
12.	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras A presente contratação refere-se à prestação de serviços de divulgação institucional por meio de rádio, jornal impresso e mídias digitais, não envolvendo atividades potencialmente poluidoras, obras, intervenções ambientais ou utilização significativa de recursos naturais. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são considerados de baixa relevância, estando relacionados, principalmente, ao consumo de papel utilizado na impressão de jornais, ao consumo de energia elétrica para operação dos equipamentos de comunicação e ao uso de recursos tecnológicos empregados na prestação dos serviços. Como medidas mitigadoras, a Administração buscará priorizar, sempre que possível, a utilização de meios digitais para divulgação das informações institucionais, reduzindo a necessidade de impressões e contribuindo para a diminuição do consumo de papel. As empresas contratadas deverão observar a legislação ambiental vigente, adotando boas práticas de sustentabilidade, tais como: - utilização racional de papel e demais materiais de consumo; - destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando aplicável; - adoção de processos que promovam a redução do consumo de energia e de outros recursos naturais; - observância das normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis às suas atividades. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que a contratação não ocasionará impactos ambientais significativos, sendo suficientes as medidas de mitigação descritas para assegurar a execução dos serviços em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.

Matriz de risco

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso no envio das matérias pela Administração	Média	Médio	Administração	Planejamento prévio das campanhas, definição de responsáveis e cronograma para envio das solicitações.
Atraso na veiculação ou publicação das matérias	Baixa	Alto	Contratada	Estabelecimento de prazos contratuais, acompanhamento pelo fiscal do contrato e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.
Divulgação de conteúdo divergente daquele encaminhado pela Administração	Baixa	Alto	Contratada	Conferência prévia do material antes da publicação, validação do conteúdo e obrigação de republicação sem ônus quando houver erro imputável à contratada.
Interrupção temporária da transmissão, circulação ou disponibilidade do veículo de comunicação	Baixa	Médio	Contratada	Manutenção da estrutura operacional, adoção de meios alternativos de divulgação quando possível e comunicação imediata à Administração.
Falhas de comunicação entre a Administração e a contratada	Média	Médio	Compartilhado	Definição de canais oficiais de comunicação, designação de responsáveis e registro formal das solicitações.
Baixa demanda de publicações durante a vigência contratual	Baixa	Baixo	Administração	As quantidades previstas possuem caráter estimativo, inexistindo obrigação de contratação integral dos quantitativos.
Aumento dos custos operacionais da contratada	Média	Baixo	Contratada	Elaboração de proposta considerando todos os custos da execução e observância das regras legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização contínua da execução, emissão de notificações e aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
Indisponibilidade orçamentária ou financeira da Administração	Baixa	Alto	Administração	Planejamento orçamentário, reserva de dotação e observância da programação financeira do Município.
Caso fortuito ou força maior que impeça temporariamente a execução dos serviços	Baixa	Médio	Compartilhado	Adoção das medidas previstas na legislação e no contrato, com comunicação imediata entre as partes e reprogramação da execução quando possível.

Análise da Matriz de Riscos

Considerando a natureza dos serviços de divulgação institucional, os riscos identificados apresentam baixa ou média probabilidade de ocorrência e podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento das

	divulgações, fiscalização contratual, definição clara das responsabilidades das partes e observância das obrigações previstas no contrato administrativo. A alocação dos riscos observa o princípio da eficiência e atribui a cada parte os eventos que se encontram sob sua esfera de controle, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e contribuindo para a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.
14.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, das estimativas de consumo, dos requisitos da contratação, dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e dos riscos envolvidos, conclui-se que a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de divulgação institucional por meio de rádio, jornal impresso e mídias digitais mostra-se adequada, necessária e plenamente viável para o atendimento das demandas do Município. A solução proposta atende ao interesse público ao garantir ampla publicidade aos atos oficiais, campanhas, programas, serviços, eventos e demais informações de interesse coletivo, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e acesso à informação. A contratação também se revela vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que utiliza a estrutura já consolidada dos veículos de comunicação, possibilitando ampla abrangência das divulgações, otimização dos recursos públicos e melhor aproveitamento da capacidade operacional das empresas especializadas, sem a necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração. Além disso, verificou-se a existência de fornecedores aptos à execução dos serviços, a compatibilidade da solução com as necessidades da Administração, a inexistência de impedimentos técnicos ou operacionais para sua implementação e a adequação das medidas de gerenciamento dos riscos identificados. Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é conveniente, oportuna e compatível com o interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.